EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 219/2026

O **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/11/2026 - às 08 horas.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/11/2026 - às 08 horas.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: Dia 23/11/2026 - às 09 horas.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Ventania/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, mediante rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos, bem como a execução dos serviços necessários à manutenção da frota, contemplando mecanismo tecnológico para identificação individualizada dos bens e rastreabilidade das operações, admitida a utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID, NFC ou outra solução tecnologicamente equivalente que assegure as mesmas funcionalidades de controle e segurança**,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que compreende sistema informatizado de gerenciamento, rede de estabelecimentos credenciados, controle das operações, rastreabilidade, intermediação e gerenciamento das manutenções da frota municipal.
1.3. Para fins de planejamento, controle e segregação contábil e gerencial, o valor estimado da contratação encontra-se distribuído nos seguintes grupos de despesas, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global do lote único**:**

Item	Descrição	Unidade	Valor-base	0,85%	Valor com taxa máxima
01	Peças, componentes e insumos	Serviço/estimativa	R$ 850.000,00	R$ 7.225,00	R$ 857.225,00
02	Serviços de manutenção	Serviço/estimativa	R$ 1.500.000,00	R$ 12.750,00	R$ 1.512.750,00
03	Pneus e correlatos	Serviço/estimativa	R$ 980.000,00	R$ 8.330,00	R$ 988.330,00
TOTAL			**R$ 3.330.000,00**	**R$ 28.305,00**	**R$ 3.358.305,00**

1.4. Os quantitativos e valores indicados possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, sendo os serviços, peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos utilizados conforme a efetiva necessidade da frota municipal e mediante prévia autorização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO PREÇO MÁXIMO, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor-base estimado das despesas abrangidas pela contratação é de R$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais)**.**
2.2. Para fins de formação do valor máximo estimado da contratação, fica estabelecida taxa máxima de administração de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento)**,** correspondente ao valor máximo estimado de R$ 28.305,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais)**.**
2.3. Considerando o valor-base e a taxa máxima de administração, o valor global máximo estimado da contratação é de R$ 3.358.305,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais)**.**
2.4. Será admitida taxa de administração inferior a 0,85%, igual a zero ou negativa, sendo vedada proposta com taxa superior ao limite máximo estabelecido neste Edital.
2.5. Quando positiva, a taxa administrativa será acrescida ao valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas. Quando igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto a esse título. Quando negativa, a taxa corresponderá a desconto aplicado sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas, reduzindo proporcionalmente o valor a ser faturado pela CONTRATADA ao Município.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:50:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

2.6. A taxa administrativa efetivamente contratada será aquela correspondente à proposta vencedora do certame e permanecerá vinculada à contratação durante sua execução, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
2.7. O julgamento será realizado pelo *MENOR PREÇO GLOBAL*, devendo existir correspondência entre o valor global ofertado e a respectiva taxa administrativa, conforme metodologia estabelecida neste Edital.
2.8. Para fins de apuração do valor global da proposta, será utilizada a seguinte fórmula:
VGP = VB + (VB × TA)
Onde:
VGP = Valor Global da Proposta;
VB = Valor-base estimado da contratação, correspondente a R$ 3.330.000,00;
TA = Taxa de Administração ofertada, expressa em percentual, considerada com sinal positivo ou negativo.
2.9. Na hipótese de taxa negativa, o resultado da aplicação do percentual será deduzido do valor-base. A título exemplificativo, uma taxa administrativa de -1,00% corresponderá a desconto de R$ 33.300,00, resultando em valor global de R$ 3.296.700,00.
2.10. A metodologia detalhada para apresentação das propostas e realização da etapa de lances será disciplinada nos itens próprios deste Edital, de forma a assegurar a correta correspondência entre o valor global ofertado na plataforma eletrônica e a taxa administrativa correspondente.
2.11. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações				
Secretaria	Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da despesa	Fonte
OBRAS	2026	2430	3.3.90.39.19.99	LIVRE
SAÚDE	2026	1550	3.3.90.39.19.99	LIVRE
AÇÃO SOCIAL	2026	1920	3.3.90.39.19.99	LIVRE
ADMINISTRAÇÃO	2026	2690	3.3.90.39.19.99	LIVRE
ESPORTE	2026	2780	3.3.90.39.19.99	LIVRE
HABITAÇÃO	2026	2870	3.3.90.39.19.99	LIVRE
TRANSPORTE	2026	2950	3.3.90.39.19.99	LIVRE
EDUCAÇÃO	2026	410	3.3.90.39.19.99	LIVRE
	2026	420	3.3.90.39.19.99	LIVRE
AGRICULTURA	2026	2300	3.3.90.39.19.99	LIVRE

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.
4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no https://bll.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização.
4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões - bll, pelo telefone: (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CN=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferencia, OU=AR TERCEIRIZACAO, OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3 SOLUTI, OU=SOLUTI, OU=TERCEIRIZACAO, OU=TERCEIRIZACAO, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:
a) que se encontrem impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ventania/PR, quando aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar, observado o âmbito de seus efeitos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f) pessoa física ou jurídica que se encontre abrangida por qualquer outra hipótese de impedimento à participação prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. O impedimento decorrente de sanção será observado de acordo com o alcance e os efeitos estabelecidos na decisão que a aplicou e na legislação pertinente.
5.2.2. As vedações previstas neste item serão também aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
5.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
5.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às pessoas jurídicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL
6.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada no sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital, devendo a licitante informar **o** VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**,** em reais, correspondente ao valor-base estimado da contratação ajustado pela taxa administrativa ofertada.
6.2. Para fins de elaboração e cadastramento da proposta, deverá ser considerado o valor-base de R$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais)**,** admitindo-se taxa administrativa máxima de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento)**,** bem como taxa inferior, igual a zero ou negativa.
6.3. A proposta deverá observar a seguinte fórmula:
VGP = VB + (VB × TA)
Onde:
VGP = Valor Global da Proposta;
VB = Valor-base da contratação, correspondente a R$ 3.330.000,00;
TA = Taxa de Administração ofertada, convertida para a forma decimal e considerada com o respectivo sinal positivo ou negativo.
6.4. O valor global inicialmente cadastrado no sistema não poderá ser superior a R$ 3.358.305,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinco reais)**,** correspondente à aplicação da taxa administrativa máxima de 0,85% sobre o valor-base estimado.
6.5. Será admitida taxa administrativa negativa, hipótese em que o percentual ofertado corresponderá a desconto incidente sobre os valores das operações efetivamente realizadas e autorizadas durante a execução contratual.
6.6. A licitante deverá apresentar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou condições que possam conduzir o julgamento a mais de um resultado.
6.7. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e o horário definidos para abertura das propostas, observadas as regras do sistema eletrônico.
6.8. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a licitante e a futura CONTRATADA.
6.9. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas administrativas e operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, OI=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

comerciais, bem como as demais obrigações previstas no Termo de Referência, observado o regime de remuneração mediante taxa administrativa estabelecido neste Edital.

6.10. Os valores ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para abertura do certame.

6.12. Não haverá ordem definitiva de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual será estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva, observadas as regras do sistema eletrônico e deste Edital.

6.13. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de eventual desconexão

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE, em reais, observada a metodologia estabelecida neste Edital.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

8.4. A redução do valor global durante a etapa de lances corresponderá, para fins de elaboração da proposta final, à redução da respectiva taxa administrativa, podendo resultar em taxa positiva inferior a 0,85%, taxa igual a zero ou taxa negativa.

8.5. Para determinação da taxa administrativa correspondente ao valor global ofertado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{TA\ (\%) = [(VGP \div VB) - 1] \times 100}$$

Onde:

TA = Taxa de Administração correspondente à proposta;

VGP = Valor Global da Proposta ou do último lance;

VB = Valor-base da contratação, correspondente a R$ 3.330.000,00.

8.5.1. Para fins exclusivamente demonstrativos, a correspondência entre a taxa administrativa e o valor global observará os seguintes exemplos:

Taxa administrativa	Valor correspondente à taxa	Valor global correspondente
+0,85%	+ R$ 28.305,00	R$ 3.358.305,00
+0,50%	+ R$ 16.650,00	R$ 3.346.650,00
0,00%	R$ 0,00	R$ 3.330.000,00
-0,50%	- R$ 16.650,00	R$ 3.313.350,00
-1,00%	- R$ 33.300,00	R$ 3.296.700,00
-2,00%	- R$ 66.600,00	R$ 3.263.400,00
-5,00%	- R$ 166.500,00	R$ 3.163.500,00

8.5.2. Os exemplos constantes da tabela possuem caráter meramente demonstrativo e não estabelecem limite mínimo para a taxa administrativa, devendo prevalecer o valor efetivamente ofertado pela licitante e a correspondente taxa administrativa, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade estabelecidas neste Edital.

8.5.3. A circunstância de o valor global ofertado ser inferior ao valor-base de R$ 3.330.000,00 não caracterizará, por si só, inexequibilidade da proposta, uma vez que tal resultado poderá decorrer da apresentação de taxa administrativa negativa.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB CNPJ CHBD, OU=23229438949, OU=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

8.6. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.
a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.
8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.
8.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedadas a identificação da licitante.
8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
b) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observada as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3. A negociação não poderá resultar em valor global superior ao último lance ofertado pela licitante, nem em taxa administrativa superior àquela correspondente ao valor de sua proposta classificada.
9.4. Havendo apenas uma proposta válida, esta poderá ser aceita desde que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital, cabendo ao Pregoeiro buscar, mediante negociação, condição mais vantajosa para a Administração.
9.5. Concluída a negociação, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento da proposta, observando a correspondência entre o valor global final e a taxa administrativa resultante.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CNPJ: CN=ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=VALID, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que envie, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta recomposta e adequada ao último lance ofertado e à eventual negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares previstos neste Edital.
a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.
10.2. A proposta recomposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo III**, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo, no mínimo:
a) valor-base da contratação de R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais**)**;
b) percentual da taxa administrativa correspondente ao último valor global ofertado, com indicação expressa de seu sinal quando positiva ou negativa;
c) valor, em reais, correspondente à aplicação da taxa administrativa sobre o valor-base;
d) valor global final da proposta;
e) prazo de validade da proposta;
f) identificação da licitante, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação de seu representante legal;
g) demais informações exigidas no modelo de proposta constante do Anexo III.
10.2.1. O percentual da taxa administrativa correspondente ao valor global final será apurado conforme a fórmula prevista no item 8.5 deste Edital.
10.2.2. Quando o valor global final for inferior ao valor-base de R$ 3.330.000,00, a proposta recomposta deverá indicar expressamente a taxa administrativa negativa correspondente, a qual representará desconto a ser aplicado sobre as operações efetivamente realizadas e autorizadas durante a execução contratual.
10.2.3. Eventuais diferenças decorrentes exclusivamente de arredondamento matemático poderão ser saneadas pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração do último valor global ofertado, alteração da classificação da licitante ou modificação substancial da proposta.
10.2.4. No mesmo prazo estabelecido no item 10.1, deverão ser apresentados os documentos de habilitação previstos no item 12 deste Edital.
10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativo à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.
10.6. Em sede de diligência somente é possível à aceitação de novos documentos quando:
a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
11.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor global final ofertado pela licitante, devendo este guardar correspondência com a taxa administrativa apurada mediante a fórmula estabelecida no item 8.5 deste Edital.
11.3. Será admitida taxa administrativa positiva de até 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento**)**, igual a zero ou negativa.
11.3.1. Não será estabelecido limite mínimo pré-fixado para a taxa administrativa negativa, sem prejuízo da análise da exequibilidade da proposta pela Administração.
11.3.2. A apresentação de taxa administrativa igual a zero ou negativa não constituirá, isoladamente, motivo para desclassificação da proposta.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
RIT: CNBD, CN=23229438949, OU=RIT:TENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

11.3.3. A circunstância de o valor global da proposta ser inferior ao valor-base estimado de R$ 3.330.000,00 não caracterizará, por si só, inexequibilidade, quando a diferença decorrer da aplicação de taxa administrativa negativa.
11.4. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta quando existirem elementos concretos que suscitem dúvida fundada quanto à capacidade de execução integral do objeto nas condições propostas, inclusive nas hipóteses de taxa administrativa negativa, desde que a dúvida não decorra exclusivamente do sinal negativo da taxa ofertada.
11.4.1. Para demonstração da exequibilidade, poderá ser solicitado à licitante, conforme as circunstâncias do caso, que apresente documentos, informações, memória de cálculo, composição de custos, esclarecimentos acerca de seu modelo de remuneração, receitas decorrentes da operação da rede credenciada ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a sustentabilidade econômica da proposta e a capacidade de cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Referência.
11.4.2. A análise da exequibilidade considerará o conjunto das condições da proposta e do modelo de execução da contratação, não sendo admitida desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual negativo da taxa administrativa.
11.4.3. A licitante deverá ter oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando houver dúvida fundada a esse respeito, sem prejuízo das diligências que o Pregoeiro entender necessárias.
11.5. No julgamento, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica, o valor do último lance ofertado ou a ordem de classificação.
11.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro do Município ou, quando necessário, de profissionais ou entidades com conhecimento técnico pertinente, para subsidiar a análise da proposta.
11.7. Será desclassificada a proposta que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;
c) apresentar valor global superior ao máximo admitido, após eventual negociação;
d) apresentar taxa administrativa superior a 0,85%;
e) apresentar preço inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando, diante de dúvida fundada, esta for solicitada pela Administração;
f) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos;
g) for apresentada por licitante impedida de participar do certame.
11.8. A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser devidamente motivada, considerando os elementos apresentados pela licitante e as diligências realizadas pela Administração.
11.9. Desclassificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital, facultada a negociação nos termos do item 9.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação da licitante é necessária à documentação de:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica.
12.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
d) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) no caso de filial, sucursal ou agência, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público competente, com averbação no registro onde estiver localizada a matriz, quando exigível;
f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto ou ato de autorização, quando exigido pela legislação aplicável;
g) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.
12.3. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CNPJ: CN=23229438949, OU=RFB Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=AC SERPRO RFB v5, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma exigida pela legislação.
12.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira**:**
a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade nele indicado;
b) caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será aceita aquela emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para abertura do certame;
c) na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será vedada exclusivamente por essa circunstância, devendo ser apresentada documentação apta a demonstrar sua capacidade de executar o objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:
12.5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.
12.5.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será considerada compatível a experiência envolvendo gerenciamento ou administração informatizada de manutenção de frota de veículos, máquinas ou equipamentos, mediante sistema informatizado e utilização de rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo serviços de manutenção e/ou fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus ou outros insumos relacionados à manutenção de frota.
12.5.3. Não será exigido que o atestado reproduza integralmente todas as características, tecnologias ou especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, desde que demonstre experiência anterior compatível com a natureza e a complexidade da solução a ser contratada.
12.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto.
12.5.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do objeto executado e da licitante responsável pela execução, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações apresentadas.
12.5.6. A Administração poderá solicitar documentos complementares estritamente necessários à confirmação da autenticidade ou das informações constantes dos atestados apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. Declaração Unificada conforme Anexo II.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão estar relacionados à pessoa jurídica participante do certame e ao respectivo CNPJ cadastrado no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital.
13.1.1. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz, bem como os atestados de capacidade técnica que possam ser aproveitados na forma legalmente admitida.
13.2. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
13.3. Os documentos apresentados deverão estar dentro do respectivo prazo de validade. Quando o documento não indicar prazo de validade e não houver disposição legal específica em sentido diverso, será observado o prazo estabelecido neste Edital, quando aplicável.
13.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.
13.5. Quando necessária à confirmação de informações constantes dos documentos apresentados, à atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou à complementação de

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CNPJ: CN=23229438949, OU=RFB Certificado Pessoa Jurídica, OU=Videoconferência
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

informações relativas a fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser realizada diligência, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Constatado o atendimento das exigências de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro a declarará vencedora, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento.

13.7. Ocorrendo a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento licitatório caberá recurso, na forma e nos prazos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme definido pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida pelo art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de campo próprio do sistema eletrônico.

14.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.

14.9. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência, os prazos de defesa e os demais requisitos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições constantes da minuta contratual.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CNPJ: CN=ICP-Brasil, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23229438949, OU=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos e condições admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
15.7. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos na minuta do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
15.8. As multas e demais penalidades específicas relacionadas à execução contratual observarão as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do contrato e na legislação aplicável.
15.9. A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativa, assegurada à interessada o contraditório e a ampla defesa.
15.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, quando cabível.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios das operações efetivamente realizadas e autorizadas pela Administração no período, após o respectivo aceite e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
16.2. O valor mensal devido à CONTRATADA será apurado sobre as operações efetivamente realizadas e autorizadas, mediante aplicação da taxa administrativa resultante da proposta vencedora.
16.2.1. Quando a taxa administrativa contratada for positiva, seu percentual será acrescido ao valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas.
16.2.2. Quando a taxa administrativa contratada for igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas.
16.2.3. Quando a taxa administrativa contratada for negativa, seu percentual corresponderá a desconto incidente sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas, reduzindo o montante devido à CONTRATADA.
16.2.4. Para fins exemplificativos, caso sejam realizadas e autorizadas operações no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a taxa administrativa contratada seja de -1,00% (menos um por cento), o valor devido à CONTRATADA será de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
16.3. Não haverá pagamento direto pelo Município aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelos respectivos repasses, na forma estabelecida no Termo de Referência e no contrato.
16.4. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relatório detalhado das operações realizadas no período, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos, serviços executados, peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos fornecidos, valores autorizados e demais elementos necessários à fiscalização e conferência pela Administração.
16.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para as providências necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.
16.6. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.
16.7. Os valores sujeitos a reajustamento permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
16.8. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, será admitido o reajuste da remuneração da CONTRATADA pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado e periodicidade anual.
16.9. Os valores relativos às peças, pneus, componentes, acessórios, insumos e serviços executados pela rede credenciada não serão automaticamente reajustados como preços unitários fixos do contrato, observando-se os mecanismos de cotação, comparação, autorização e controle de economicidade previstos no Termo de Referência.
16.10. Caso o INPC seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial aplicável, mediante formalização pela Administração.
16.11. Nos casos de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do INPC, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
16.12. A taxa administrativa resultante da licitação permanecerá vinculada à proposta vencedora durante a execução contratual, ressalvado o reajustamento e as demais hipóteses de alteração admitidas pela legislação aplicável e pelos documentos da contratação.

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO
17.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar,

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
INFO: CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:51:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverá ser observada a interpretação que assegure a compatibilidade entre os documentos que integram a contratação, prevalecendo, quanto às especificações técnicas e condições de execução do objeto, o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais e das regras expressamente estabelecidas neste Edital para o procedimento licitatório.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Declaração Unificada de Cumprimento das Exigências Legais;

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

d) Anexo IV - Minuta do Contrato.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Ventania/PR, ressalvadas as competências legais específicas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:52:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Ao
MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

2. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4. que não possui, até a presente data, fato impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório e que se compromete a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer durante o certame ou a execução contratual;

5. que não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses aplicáveis, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observada a extensão dos efeitos das eventuais sanções existentes;

6. que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a executar o objeto de acordo com as exigências neles estabelecidas;

7. que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à adequada formulação da proposta e à execução do objeto, assumindo responsabilidade pelas informações consideradas na elaboração de sua proposta;

8. que observará, durante a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da contratação;

9. que observará as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis de prevenção e combate à corrupção, comprometendo-se a conduzir suas atividades de forma ética e em conformidade com a legislação;

10. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui relação que caracterize conflito de interesses ou outra hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável;

11. que se responsabiliza pela veracidade das declarações e informações prestadas, estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documentação falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local/UF, em xx de xxx de2026.

(nome e assinatura)
CPF xxx
Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente vencedora e com o número do CNPJ.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Ao
MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico acima identificado e seus anexos.

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Ventania/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, mediante rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos, bem como a execução dos serviços necessários à manutenção da frota, contemplando mecanismo tecnológico para identificação individualizada dos bens e rastreabilidade das operações, admitida a utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID, NFC ou outra solução tecnologicamente equivalente que assegure as mesmas funcionalidades de controle e segurança, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Descrição	Valor
Valor-base estimado da contratação	**R$ 3.330.000,00**
Taxa administrativa ofertada	**XXXXXXX%**
Valor correspondente à taxa administrativa	**R$ XXXXXX**
Valor global final da proposta	**R$ XXXXXX**

2.1. Para preenchimento da proposta deverá ser utilizada a seguinte fórmula:
VGP = VB + (VB × TA)
Onde:
VGP = Valor Global da Proposta;
VB = Valor-base da contratação, correspondente a R$ 3.330.000,00;
TA = Taxa administrativa ofertada, expressa em forma decimal, com sinal positivo ou negativo.
2.2. A taxa administrativa deverá ser expressamente indicada com seu respectivo sinal, conforme o caso:
a) taxa positiva: exemplo +0,50%;
b) taxa igual a zero: 0,00%;
c) taxa negativa: exemplo -1,00%.
2.3. Quando a taxa administrativa ofertada for positiva, seu valor será acrescido ao valor-base da contratação.
2.4. Quando a taxa administrativa ofertada for igual a zero, o valor global da proposta corresponderá ao valor-base da contratação.
2.5. Quando a taxa administrativa ofertada for negativa, seu percentual representará desconto sobre as operações efetivamente realizadas e autorizadas durante a execução contratual.
2.6. O valor global final constante desta proposta deverá corresponder ao último lance ofertado pela licitante no sistema eletrônico, após eventual negociação.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA
Para fins de conferência, a licitante deverá preencher:
Valor-base – VB: R$ 3.330.000,00
Taxa administrativa – TA: XXXXX %
Valor da taxa/acréscimo ou desconto: R$ XXXXXX
Valor global final – VGP: R$ XXXXXX
Natureza da taxa ofertada:

JOSE LUIZ BITTENCOUR T:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

( ) Positiva
( ) Zero
( ) Negativa

4. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

4.1. Declaramos que os valores apresentados nesta proposta compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas operacionais, administrativas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, financeiras, tecnológicas, de implantação, suporte, treinamento, manutenção do sistema, administração da rede credenciada e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Edital e em seus anexos.

4.2. Declaramos conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

4.3. Declaramos que a taxa administrativa acima indicada corresponde integralmente ao valor global final ofertado no sistema eletrônico.

4.4. Declaramos estar cientes de que, sendo negativa a taxa administrativa contratada, o respectivo percentual será aplicado como desconto sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas durante a execução contratual.

4.5. Declaramos estar cientes de que o valor-base estimado da contratação representa referência para planejamento, julgamento e controle, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração.

4.6. Declaramos que a execução do objeto ocorrerá conforme demanda do Município, observadas as autorizações, controles, limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o prazo mínimo estabelecido no Edital.

6. DOS DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____
Dados bancários, quando solicitados pela Administração:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Por ser expressão de nossa proposta, firmamos o presente documento.

Local/UF, xx de xxx de 2026.

(assinatura)
Nome
RG E CPF
Cargo

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do(s) produto(s) ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma via sistema e ainda por e-mail "licitacao@ventania.pr.gov.br".

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENTANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001-69, com sede na Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Bittencourt**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 121/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Ventania/PR, por meio de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, mediante rede de estabelecimentos credenciados, abrangendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos, bem como a execução dos serviços necessários à manutenção da frota, contemplando mecanismo tecnológico para identificação individualizada dos bens e rastreabilidade das operações, admitida a utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID, NFC ou outra solução tecnologicamente equivalente que assegure as mesmas funcionalidades de controle e segurança, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação constitui solução integrada e será executada em lote único, sem prejuízo da segregação contábil, financeira e gerencial dos valores correspondentes às seguintes categorias:

Categoria	Valor-base estimado
Peças, componentes, acessórios e demais insumos	R$ 850.000,00
Serviços de manutenção preventiva e corretiva	R$ 1.500.000,00
Pneus e itens correlatos	R$ 980.000,00
VALOR-BASE TOTAL ESTIMADO	**R$ 3.330.000,00**

1.3. Os valores previstos no item anterior possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento e controle da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE.

1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como a proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada e sob demanda, mediante utilização do sistema informatizado e integrado disponibilizado pela CONTRATADA e da respectiva rede de estabelecimentos credenciados, observadas integralmente as condições, procedimentos, níveis de controle e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar a solução no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A implantação compreenderá, no mínimo, a disponibilização e configuração do sistema, cadastramento inicial da frota e dos usuários, definição dos perfis de acesso, disponibilização do mecanismo tecnológico de identificação individualizada dos bens, treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE e demais providências necessárias ao início regular da operação.

2.4. Os serviços de manutenção e o fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneus e demais insumos somente poderão ser realizados mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observados os fluxos e níveis de competência definidos no Termo de Referência.

2.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, rede de estabelecimentos credenciados em condições de atender adequadamente às necessidades da frota municipal, responsabilizando-se pela gestão, acompanhamento e regular funcionamento da rede.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

2.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos repasses financeiros aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inexistindo vínculo contratual direto ou obrigação de pagamento da CONTRATANTE perante tais estabelecimentos.
2.7. O sistema deverá assegurar rastreabilidade das operações, histórico individualizado dos bens, controle de autorizações, registros dos serviços e fornecimentos, relatórios gerenciais e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.
2.8. A execução contratual deverá observar os procedimentos de obtenção e comparação de orçamentos previstos no Termo de Referência, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.
2.9. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, realizar as atualizações necessárias e assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA TAXA ADMINISTRATIVA
3.1. O valor-base estimado das operações abrangidas pela presente contratação é de R$ 3.330.000,00 (três milhões, trezentos e trinta mil reais), para o período inicial de vigência contratual.
3.2. A taxa administrativa resultante da proposta vencedora é de ***__% (_____*** por cento**)**, correspondente a:
( ) taxa positiva;
( ) taxa igual a zero;
( ) taxa negativa.
3.3. Considerada a taxa administrativa contratada, o valor global resultante da proposta vencedora corresponde a R$ **_____ (_____)**.
3.4. A taxa administrativa contratada será aplicada sobre os valores das operações efetivamente realizadas, previamente autorizadas e regularmente aceitas pela CONTRATANTE.
3.5. Quando a taxa administrativa contratada for positiva, seu percentual será acrescido ao valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas.
3.6. Quando a taxa administrativa contratada for igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas.
3.7. Quando a taxa administrativa contratada for negativa, seu percentual corresponderá a **desconto** sobre o valor das operações efetivamente realizadas e autorizadas, reduzindo o montante devido à CONTRATADA.
3.8. Para fins de aplicação da taxa administrativa, será utilizada a seguinte fórmula:
VP = VO + (VO × TA)
Onde:
VP = valor devido à CONTRATADA;
VO = valor das operações efetivamente realizadas, autorizadas e aceitas no período;
TA = taxa administrativa contratada, expressa em forma decimal, com sinal positivo ou negativo.
3.9. A título exemplificativo, caso o valor das operações autorizadas em determinado período corresponda a R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a taxa administrativa contratada seja de -1,00% (menos um por cento), o valor devido à CONTRATADA será de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
3.10. Os valores estabelecidos neste Contrato são estimativos, não obrigando a CONTRATANTE à sua utilização integral, sendo devido somente o pagamento correspondente às operações efetivamente realizadas, autorizadas, comprovadas e aceitas, observada a taxa administrativa contratada.
3.11. A CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização ou compensação pela não utilização integral do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados os requisitos, limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa para a Administração, à existência de créditos orçamentários, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e aos demais requisitos legais aplicáveis.
4.3. A eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:
a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;
b) fornecer as informações e os dados necessários ao cadastramento e à implantação da solução;
c) designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como seus eventuais substitutos;
d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

e) cadastrar e manter atualizados os usuários, perfis, veículos, máquinas e equipamentos, conforme as competências atribuídas à Administração no sistema;
f) emitir as autorizações necessárias à realização dos serviços e fornecimentos, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;
g) analisar os orçamentos, solicitações, relatórios e demais informações disponibilizadas no sistema;
h) comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
i) rejeitar, no todo ou em parte, serviços, peças, componentes, acessórios, pneus, insumos ou operações executadas em desacordo com as condições contratadas;
j) efetuar os pagamentos devidos pelas operações efetivamente realizadas, autorizadas, comprovadas e aceitas, observada a taxa administrativa contratada;
k) efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis;
l) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual;
m) decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
n) adotar as providências cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:
a) executar integralmente o objeto nas condições, especificações, prazos e padrões estabelecidos nos documentos da contratação;
b) implantar, configurar e disponibilizar o sistema informatizado e integrado no prazo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência;
c) manter o sistema disponível e em adequado funcionamento durante toda a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses justificadas de manutenção programada ou ocorrência de caso fortuito ou força maior;
d) disponibilizar suporte técnico adequado aos usuários da CONTRATANTE;
e) realizar treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência;
f) manter rede de estabelecimentos credenciados em condições de atender às necessidades da frota municipal, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
g) responsabilizar-se integralmente pela relação mantida com os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive pelos respectivos repasses financeiros;
h) assegurar que somente sejam executados serviços e fornecimentos previamente autorizados pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações excepcionais previstas e justificadas nos documentos da contratação;
i) assegurar o registro, a rastreabilidade e a integridade das operações realizadas por meio do sistema;
j) disponibilizar relatórios gerenciais, históricos, registros, documentos e demais informações necessárias à fiscalização e ao controle da contratação;
k) assegurar a identificação individualizada dos veículos, máquinas e equipamentos por meio da solução tecnológica prevista no Termo de Referência;
l) observar os procedimentos de cotação, comparação de preços e autorização estabelecidos no Termo de Referência;
m) garantir que os serviços executados e os produtos fornecidos pela rede credenciada atendam às especificações, padrões de qualidade e garantias aplicáveis;
n) promover, quando cabível, a correção, repetição do serviço, substituição de peças, componentes, acessórios, pneus ou demais insumos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
o) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do objeto;
q) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
r) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato;
s) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
t) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail e demais meios de contato;
u) disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações relativas às condições comerciais mantidas com os estabelecimentos integrantes da rede credenciada, inclusive quanto à existência e ao percentual de eventual taxa de credenciamento, administração ou intermediação incidente na relação entre a CONTRATADA e os credenciados, para fins de transparência, fiscalização e avaliação da economicidade;

JOSE LUIZ BITTENCOUR T:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

v) assegurar que sua forma de remuneração e as condições comerciais mantidas com a rede credenciada não comprometam a economicidade da contratação nem ocasionem transferência indevida de custos à CONTRATANTE;
w) assegurar à CONTRATANTE, ao término da contratação ou quando solicitado, acesso e disponibilização dos dados, históricos e registros da execução contratual, em formato adequado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos relatórios e documentos comprobatórios das operações efetivamente realizadas e autorizadas no período, após o aceite pela CONTRATANTE.
7.2. O valor mensal devido será apurado mediante aplicação da taxa administrativa contratada sobre o valor das operações efetivamente realizadas, autorizadas e aceitas no respectivo período, conforme metodologia estabelecida na Cláusula Terceira.
7.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relatório detalhado que permita a conferência das operações realizadas e dos respectivos valores.
7.4. Não haverá pagamento direto pela CONTRATANTE aos estabelecimentos integrantes da rede credenciada, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA efetuar os respectivos repasses.
7.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a apresentação da documentação devidamente corrigida.
7.6. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa e observância das condições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1. Os valores sujeitos a reajustamento permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
8.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, será admitido o reajuste da remuneração da CONTRATADA pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado e periodicidade anual.
8.3. Os valores relativos às peças, pneus, componentes, acessórios, insumos e serviços executados pela rede credenciada não serão automaticamente reajustados como preços unitários fixos do contrato, observando-se os mecanismos de cotação, comparação, autorização e controle de economicidade estabelecidos no Termo de Referência.
8.4. Caso o INPC seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência deste, outro índice oficial aplicável, mediante formalização pela Administração.
8.5. Nos casos de atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do INPC, calculada proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
8.6. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais participantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente classificação da despesa.
9.2. Para o exercício de 2026, serão utilizadas as dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e nos documentos da contratação, podendo ser utilizadas, nos exercícios subsequentes, as dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1. A gestão do contrato será exercida por XXXXXXXXXX ou por servidor que venha a substituí-lo mediante ato formal da autoridade competente.
10.2. A fiscalização do contrato será exercida por XXXXXXXXXXXX, ou por servidor que venha a substituí-lo mediante ato formal da autoridade competente.
10.3. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, registrar as ocorrências verificadas, solicitar correções, conferir documentos e relatórios e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
10.4. Compete ao gestor coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar a execução administrativa do contrato, adotar ou solicitar as providências necessárias e praticar os atos inerentes à gestão contratual, observadas as competências estabelecidas pela Administração.

JOSE LUIZ BITTENCOUR T:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

10.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.
10.6. A substituição do gestor ou do fiscal poderá ocorrer mediante ato formal da autoridade competente, independentemente de alteração do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE
11.1. O recebimento do objeto observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da execução dos serviços, fornecimentos, relatórios e demais elementos necessários à conferência das operações realizadas.
11.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão ou servidor formalmente designado pela autoridade competente, após verificação da conformidade do objeto com as condições contratadas.
11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES
12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução deste Contrato.
12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados e informações a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.
12.3. Os dados e informações obtidos em razão da contratação somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, vedada sua utilização para finalidade incompatível ou sua divulgação indevida.
12.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e tão logo tenha ciência, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.
12.5. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o acesso aos dados, históricos e registros relativos à execução contratual, observadas as regras de conservação, eliminação e demais obrigações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A multa moratória, em caso de atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo determinado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
13.4. A inexecução parcial que cause prejuízo relevante à execução contratual poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida.
13.5. A inexecução total do contrato poderá ensejar multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado.
13.6. As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. A aplicação das sanções observará o procedimento, as competências e os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.9. Os valores das multas poderão ser descontados de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSE LUIZ BITTENCOUR T:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

14.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.
14.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração das responsabilidades da CONTRATADA nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
14.4. Encerrado ou extinto o contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à transição da solução, disponibilização dos dados, históricos, registros e demais informações pertencentes à CONTRATANTE, de modo a evitar prejuízo à continuidade das atividades administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E INTEGRIDADE
15.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade e integridade, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis de prevenção e combate à fraude e à corrupção.
15.2. É vedado à CONTRATADA, a seus representantes, empregados, prepostos ou terceiros que atuem em seu interesse oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida relacionada direta ou indiretamente à execução deste Contrato.
15.3. A prática de ato lesivo à Administração Pública sujeitará a CONTRATADA às consequências administrativas, civis e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento adequado.
16.2. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto originalmente contratado.
16.3. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 009/2024 e demais normas aplicáveis, considerando-se, ainda, as disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento nos meios legalmente exigidos, nos prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Ventania/PR para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE VENTANIA	**(EMPRESA)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
(Nome)	**(Nome)**
Prefeito Municipal	**Responsável Legal**
(Nome)	(Nome)
(Cargo)	(Cargo)
CPF	CPF
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

(Nome)	(Nome)
CPF	CPF

JOSE LUIZ BITTENCOUR T:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 10:53:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1